

Troféu Ruy Ribeiro

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I - DAS REGRAS

Art. 1º - Serão obedecidas as regras oficiais em vigor no país, além das normas contidas neste Regulamento.

Parágrafo único - As questões relacionadas neste regulamento são aplicáveis para a 1ª e 2ª divisões.

Art. 2º - O tempo de jogo será de 50 (cinquenta) minutos, dividido em dois tempos de 25 (vinte e cinco) minutos corridos, com intervalo de 10 (dez) minutos.

§ 1º - O árbitro principal da partida tem poderes para solicitar a paralisação do tempo, como por exemplo em casos de pedido de tempo, contusão de jogadores ou ainda de acordo com sua avaliação de cada situação.

§ 2º - Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos somente para o início do primeiro jogo da rodada, sendo que os demais começarão no horário estabelecido na tabela divulgada pela SEEL (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer).

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES E EQUIPES

Art. 3.º - A ficha de inscrição deverá ser baixada exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul e entregue até a data limite na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizada no Ginásio de Esportes Samuel Milléo, em seu horário normal de funcionamento (8h às 11h30 e 13h às 17h de segunda a sexta-feira). A data limite para entrega da ficha será 16 de setembro de 2016.

§ 1.º - A ficha deverá ser entregue com todos os dados solicitados assim como a assinatura dos dirigentes e jogadores e os dados deverão estar preferencialmente digitados.

§ 2.º - As fichas que estiverem faltando dados podem ser rejeitadas pela SEEL. É obrigatório conter os dados completos dos integrantes (dirigentes e atletas), nome completo, número de telefone, número de documento de identidade, assinatura e vínculo do atleta (Vide Art. 17). Deverá conter ainda um e-mail do responsável pela equipe.

§ 3.º - No caso de equipes inadimplentes, a mesma, assim como todos seus integrantes, estará impedida de participar de qualquer evento promovido pela SEEL até que o débito seja quitado.

§ 4.º - Somente poderão fazer parte da Comissão Técnica das equipes inscritas dirigentes maiores de 18 anos.

Art. 4º - Cada equipe poderá inscrever no máximo 15 (quinze) atletas e, deste total, apenas dois poderão ser nascidos nos anos de 1999 e/ou 2000. Os demais inscritos deverão ser nascidos em 1998 e anos anteriores.

§ 1º - A efetivação da inscrição de atletas menores de idade está condicionada a autorização expressa, por escrito e com reconhecimento de firma em cartório, de seus pais e/ou responsáveis.

§ 2º - Para eventual substituição de atletas a equipe interessada deverá encaminhar, por escrito, solicitação à Secretaria de Esportes e Lazer. Serão permitidas substituições até o final da 1ª fase de cada divisão. Somente jogadores que não estiverem registrados em súmula e numerados poderão integrar a equipe interessada.

§ 3º - Jogadores ou dirigentes da 1ª Divisão não poderão atuar em equipes da 2ª Divisão, da mesma forma que jogadores ou dirigentes da 2ª Divisão não poderão atuar na 1ª Divisão.

§ 4.º - No caso de dirigentes ou atletas estarem inscritos por mais de uma equipe, o mesmo deverá manifestar-se até o arbitral de cada divisão confirmando em qual equipe irá atuar, caso não o faça, não poderá atuar por equipe alguma nem como dirigente e nem como atleta.

Art. 5º - Se houver suspeita de fraude nas fichas de inscrição e for comprovada má-fé, independente de quem a preencheu e apresentou, a equipe, dirigente e/ou atleta será desclassificado (a) automaticamente da competição e será julgada pela Comissão de Ética Desportiva que poderá aumentar a punição.

Art. 6º - O Campeonato Municipal de Futsal 2016 será dividido em 1ª e 2ª divisões, sendo disputada exclusivamente por atletas do Município, cujos vínculos dos atletas com o Município poderão ser comprovados conforme estabelecido no Art. 17 deste Regulamento Geral.

§ 1º - Não será permitida, em hipótese alguma, a participação de jogadores de outras localidades no Campeonato Municipal de Futsal, em ambas as divisões, somente os jogadores que atendam ao Art. 17.

§ 2º - Compõem a 1ª Divisão nesta temporada as seguintes equipes, desde que observado os Parágrafos 1.º e 3.º do Art. 6.º, Art. 7.º e Capítulo VII:

- Aterriense; (Equipe suspensa até 30 de setembro de 2016).
- Fanelli Fundi Bem;
- Fórmula Sport;
- Mercado Isabely;
- Piraí Esporte Clube;
- Piraí Mirim;
- São Lourenço;
- Sinistro;
- AVPS (Campeã da 2.ª divisão 2015).
- Imóveis Piraí (Vice-campeã da 2.ª divisão 2015).

§ 3º - A confirmação de participação das equipes está condicionada a presença obrigatória dos representantes nas Reuniões Técnicas (arbitrais) (serão realizadas duas, em separado, sendo uma para cada divisão) e ainda observado os Art. 7º e Art. 17.º deste Regulamento. Caso os representantes das equipes não participem da Reunião Técnica, a equipe poderá ser excluída da competição.

Art. 7º - Para garantia das sanções previstas no Capítulo VI (DO WO), será exigida caução no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Este valor, em cheque ou dinheiro, deverá ser entregue obrigatoriamente no ato da entrega da ficha de inscrição, sob pena no caso de sua não apresentação, de ter a inscrição da respectiva equipe rejeitada, sendo vetada sua participação no Campeonato Municipal de Futsal, em ambas as divisões.

CAPÍTULO III - DA ARBITRAGEM

Art. 8º - Os árbitros serão escalados de acordo com a empresa vencedora do processo licitatório que teve por objeto a contratação de serviços de tal natureza.

Parágrafo único - Não caberá protesto contra arbitragem.

CAPÍTULO IV - DO UNIFORME

Art. 9º - As equipes da 1ª Divisão deverão apresentar-se uniformizadas, com camisas numeradas, calções e meias idênticas, além de caneleira, exigência que se dará inclusive aos componentes do banco de reservas. **Será exigido coletes para os componentes do banco de reservas.**

§ 1º - Cabe ao árbitro principal da partida definir se o uniforme e demais equipamentos, estão de acordo com o regulamento. Podendo liberar ou vetar a participação do atleta ou da equipe.

§ 2º - Para as equipes da 2.ª Divisão serão exigidas camisas numeradas, calções e meias com cores predominantes e obrigatoriamente caneleira. Aquelas que disputarem partida (s) com equipamentos diferentes poderão ser penalizadas na forma prevista no § 1º deste artigo.

§ 3º - Nas duas divisões deverá ser utilizado obrigatoriamente tênis da modalidade de futsal.

Art. 10 - Fica proibida a atuação do atleta com bermuda, exceto o goleiro, o qual deverá utilizar uniforme apropriado (sem zíper) para a prática da modalidade.

§ 1.º - É terminantemente proibido o uso de fitas, barbantes, linhas ou qualquer outro tipo de acessório usado para segurar as meias dos jogadores.

§ 2.º - Os acessórios citados no § 1.º deste artigo somente poderão ser usados se forem da mesma cor e tonalidade das meias utilizadas pelos atletas, sem nenhum tipo de cor diferente. Caso o(s) acessório(s) seja(m) de cores diferentes, o atleta terá que retirá-los para poder jogar. **Da mesma forma os calções térmicos, somente na cor do calção utilizado pelo atleta.**

Art. 11 - No caso de equipes confrontantes se apresentarem com uniformes semelhantes antes da realização da partida, será realizado sorteio onde o perdedor deverá providenciar a substituição do mesmo.

§ 1.º - É obrigatório cada equipe possuir dois uniformes completos de cores distintas e levar no dia do jogo.

§ 2.º - Após a realização de sorteio para definir qual equipe deverá trocar o uniforme, a equipe perdedora do sorteio deverá imediatamente providenciar a troca, sob pena de perder a partida por w.o. e conseqüente cobrança do cheque caução.

CAPÍTULO V - DA FÓRMULA DE DISPUTA

ART. 12 - A fórmula de disputa para a 1ª divisão será a seguinte:

§ 1º - A primeira fase será disputada em grupo único com 10 (dez) equipes, ou de acordo com o número de equipes confirmadas, onde os adversários se enfrentarão, todos contra todos, em turno único.

§ 2º - As quatro melhores equipes classificam-se para a fase semifinal com os seguintes cruzamentos: 1º x 4º e 2º x 3º, onde o 1º e 2º colocados da primeira fase jogarão pelo empate em jogo único. Os vencedores fazem a final e os perdedores disputam terceiro e quarto lugares.

§ 3º - A final será disputada em melhor de dois jogos, onde duas vitórias ou uma vitória e um empate da mesma equipe a definirá como campeã. No caso de dois empates ou vitórias alternadas, o desempate far-se-á da seguinte maneira: Será disputado um período suplementar de 10 (dez) minutos em 2 (dois) tempos de 5 (cinco) minutos, sem intervalo, fazendo-se apenas a inversão de lados. Se ao término do período suplementar persistir o empate, será proclamada campeã a equipe com a melhor campanha na 1ª fase.

§ 4º - No caso de vitórias alternadas, não será considerado o saldo de gols nos dois jogos, ou seja, haverá a prorrogação.

§ 5º - Para a disputa de 3º e 4º lugares haverá jogo único e, em caso de empate no tempo normal, será disputado um período suplementar de 10 (dez) minutos, dividido em 2 (dois) tempos de 5 (cinco) minutos, sem intervalo, fazendo-se apenas a inversão de lados. Se ao término do período suplementar persistir o empate, haverá 5 (cinco) cobranças de pênaltis para cada lado. Se ainda assim persistir o empate, cobranças alternadas serão realizadas até que seja apontada a equipe vencedora.

§ 6º - As duas melhores equipes da 2ª Divisão sobem para a 1ª Divisão do Campeonato Municipal de Futsal de 2017, enquanto que as duas piores equipes da 1ª Divisão caem para a 2ª Divisão do ano seguinte.

Art. 13 – A fórmula de disputa do campeonato da 2ª Divisão será definida após o encerramento do prazo de inscrição de acordo com o número de equipes confirmadas e divulgadas posteriormente em nota oficial.

CAPÍTULO VI - DO W.O.

Art. 14 - A equipe que originar W.O. será punida com a cobrança do valor apresentado como caução no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme o Art. 7º.

§ 1º - No caso de pagamento em cheque, o mesmo será descontado no primeiro dia útil subsequente à realização da partida. Nos casos onde a caução tiver sido apresentada em dinheiro, o valor será imediatamente repassado para a SEEL.

§ 2º - Para participar da próxima rodada do campeonato a equipe que originou o W.O. deverá apresentar nova caução no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) até a quinta-feira que antecede o seu próximo jogo (ou dia anterior no caso de feriado), caso contrário, estará desclassificada da competição.

§ 3º - Será declarada perdedora a equipe que não comparecer em quadra com o número mínimo de 3 (três) atletas no horário determinado para o início da partida. Tal ocorrência implicará em W.O., observado ainda o § 2º do Art. 2.º deste Regulamento, se for o caso.

§ 4º - Em caso de W.O. serão computados 3 (três) pontos para equipe que compareceu e 0 (zero) para equipe ausente. O placar desta partida será de 1x0 em favor daquela que compareceu na data e horário previstos.

CAPÍTULO VII - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 15 - Para participar do Campeonato Municipal de Futsal 2016, em ambas as divisões, o atleta deverá estar gozando de boa saúde e condição física.

Art. 16 - A Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, não se responsabiliza por qualquer acidente ocorrido na competição, ficando assim a mesma isenta de qualquer ônus por qualquer fato ocorrido.

Art. 17 - Para comprovação de vínculo com o Município o atleta precisa atender pelo menos um dos seguintes itens:

§ 1º - Estar matriculado até a data de 31 de maio de 2016 em Estabelecimento de Ensino Regular, Fundamental, Médio, Pós-Médio Regular ou Ensino Superior Regular localizado no município de Piraí do Sul e mantê-lo até o final da competição.

§ 2.º - Possuir domicílio pessoal (residência) ou vínculo trabalhista no Município de Piraí do Sul até a data limite de 31 de maio de 2016, mantendo-o até final da competição.

§ 3º - Como comprovantes de residência serão aceitos apenas documentos de água, luz, telefone, carne de IPTU e/ou correspondência bancária, o qual apresente como titular apenas pais, cônjuge, avós e irmãos do atleta inscrito, no caso dos atletas menores de idade.

§ 4º - Para comprovação de vínculo empregatício, será obedecida a mesma data indicada nos parágrafos 1º e 2º deste artigo (31 de maio de 2016), será aceita a Carteira de Trabalho devidamente assinada pelo empregador e o mesmo deverá manter este vínculo até o fim da competição.

§ 5º - Ter nascido no Município (neste caso pode estar residindo, trabalhando, estudando ou federado em qualquer localidade).

CAPÍTULO VIII - DOS CARTÕES

Art. 18 - O controle de cartões (amarelos e vermelhos) será de inteira responsabilidade da equipe participante.

Art. 19 - Para facilitar o acesso a informações de cartões aplicados e sobre os resultados da competição, a SEEL disponibilizará no site da Prefeitura Municipal (www.piraidosul.pr.gov.br), após cada rodada, Boletim Informativo com os referidos dados.

Art. 20 - Não haverá anistia de cartões de uma fase para outra.

Art. 21 - Estará automaticamente suspenso por uma partida o atleta que receber 3 (três) cartões amarelos ou 1 (um) vermelho, pena esta passível de aumento após julgamento que será realizado pela Comissão de Ética Desportiva no caso de envio de relatório arbitral, denúncia ou recurso.

§ 1º - A aplicação de cartão vermelho não elimina os cartões amarelos recebidos pelo atleta em rodadas anteriores ou ainda no jogo que houve sua aplicação.

§ 2º - Ficam estipulados os valores de R\$ 10,00 (dez reais) por cartão amarelo e R\$ 15,00 (quinze reais) por cada cartão vermelho, como multa por indisciplina que deverá ser quitada junto a SEEL antes da próxima partida do atleta ou membro da Comissão Técnica advertido.

§ 3º - O atleta ou membro da Comissão Técnica que não pagar os cartões recebidos até o início da partida seguinte da equipe ficará impossibilitado de participar desse jogo e de quantos outros ocorrerem até que se quite o (s) valor (es) pendente (s).

CAPÍTULO IX - DOS DESEMPATES E PONTUAÇÃO

Art. 22 - No caso de empate entre duas ou mais equipes:

- a) Confronto direto;
- b) Saldo de gols;
- c) Maior número de vitórias;
- d) Gols marcados;
- e) Gols sofridos;
- f) Sorteio.

Art. 23 - A pontuação para cada equipe será a seguinte:

- a) Em caso de vitória serão atribuídos 3 (três) pontos para a equipe vencedora.
- b) Em caso de empate será atribuído 1 (um) ponto para cada equipe.
- c) Em caso de derrota não será atribuído ponto algum para a equipe derrotada.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

Art. 24 - Os recursos e denúncias somente serão aceitos baseados neste Regulamento. Todo recurso ou denúncia deverá ser apresentado à Comissão de Ética Desportiva por escrito e em nome do Presidente, com provas em anexo, e entregue no máximo **até às 17h do primeiro dia útil seguinte**, diretamente na Secretaria de Esportes e Lazer, no Ginásio de Esportes Samuel Milléo.

Parágrafo Único - No caso de denúncia por participação de atletas irregulares que deveriam estar cumprindo punição por cartões amarelos e/ou vermelhos, seguir-se-á o tempo para recurso descrito no Art. 28 deste Regulamento.

Art. 25 - Os recursos, que não os previstos no Art. 28, serão julgados pela Comissão de Ética Desportiva em tempo hábil, definido pela própria CED.

CAPÍTULO XI - DAS MEDIDAS DISCIPLINARES E PUNITIVAS

Art. 26 - O atleta que tiver acúmulo de 3 (três) cartões amarelos deverá cumprir automaticamente 1 (uma) partida de suspensão e os cartões serão sempre cumulativos para a fase seguinte. Os casos de cumprimento de suspensão não realizados numa fase deverão ser automaticamente cumpridos na fase seguinte. Não há isenção (anistia) de cartões de uma fase para outra, já que estes serão acumulativos, conforme previsto no Art. 20 deste Regulamento.

Art. 27 - O atleta que receber cartão vermelho estará automaticamente suspenso por 1 (uma) partida subsequente. E, se houver relatório arbitral, de acordo com o Regulamento, será submetido à Julgamento pela Comissão de Ética Desportiva, podendo ser suspenso ou eliminado da competição, de acordo com a gravidade relatada.

§ 1.º - O jogador que receber o 3.º cartão amarelo e cartão vermelho na mesma partida terá que cumprir dois jogos de suspensão automática. Ou mais, se for condenado em julgamento.

§ 2.º – O dirigente que for expulso ou desqualificado pelo árbitro estará sujeito a cobrança de multa referente ao valor do cartão vermelho e ainda poderá ser julgado pela CED caso aja relatório arbitral relatando as atitudes do mesmo.

Art. 28 - No caso de equipes que atuem com atletas que deveriam estar cumprindo suspensão automática por cartões amarelos e/ou vermelhos, ser houver denúncia por parte de alguma equipe, o denunciante terá o prazo de duas horas para recorrer. Se comprovada a irregularidade, a equipe infratora perderá os pontos obtidos na (s) partida (s) em que seu (s) atleta (s) atuou em situação irregular, sendo o placar de 1 x 0 em favor de seu (s) adversário (s).

Art. 29 - O comportamento antidesportivo, bem como a tentativa de agressão ou consumação do fato, seja da forma física, aos árbitros e seus auxiliares, dirigentes, atletas ou pessoas presentes, poderá eliminar o atleta e/ou dirigente do campeonato, estando o infrator suspenso de qualquer atividade promovida pela SEEL e o caso será julgado pela Comissão de Ética Desportiva.

Art. 30 - As medidas disciplinares previstas neste Regulamento englobam todos os incidentes que aconteçam durante a competição promovida pela SEEL, tendo seus organizadores faculdades para sancionar, suspender atletas, técnicos, dirigentes (diretores, supervisores, médicos, etc.) preventivamente e para tomar qualquer outra medida disciplinar de acordo com as prescrições deste Regulamento, contra toda pessoa ou associação que os tenha violado, ou ainda às regras do jogo.

Art. 31 - Em caso de reincidência, durante a competição, mesmo que a infração não seja do mesmo gênero que a anterior, poderão ser aplicadas punições mais severas.

Parágrafo único - *Considera-se reincidente o jogador, dirigente, equipe ou qualquer pessoa envolvida direta ou indiretamente na competição e que tenha cumprido ou cumprindo pena nos últimos dois anos até a data do julgamento.*

Art. 32 - As sanções disciplinares previstas neste Regulamento terão aplicação automática após a sua publicidade. Estas medidas disciplinares abrangem as atitudes dos atletas, técnicos, dirigentes, membros das comissões técnicas das equipes e qualquer pessoa ligada ou não ao evento.

Art. 33 - São passíveis de pena mínima de 2 (duas) partidas de suspensão, podendo ser majorada de acordo com julgamento da Comissão Ética Desportiva, incluindo a eliminação e/ou suspensão por prazo definido de qualquer atividade promovida pela Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer:

§ 1º - As agressões físicas consumadas contra qualquer pessoa participante do campeonato no andamento da partida, tais como praticar ato hostil, desleal, ato violento, soco, murros, pontapés, reclamar, xingar ou desrespeitar por meio de gestos e atitudes a arbitragem ou comissão organizadora.

§ 2º - Em caso de agressões e tumultos generalizados entre atletas e dirigentes consumadas e presenciadas por todos os assistentes da partida, as duas equipes e os integrantes envolvidos poderão ser eliminados e/ou suspensos da competição, assim como de qualquer evento promovido pela Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou maior, no caso de equipes e/ou atletas reincidentes.

Art. 34 - O documento oficial para efeitos legais é o registro do árbitro na súmula do jogo e relatório arbitral, devidamente assinados pelo técnico e/ou capitão da equipe. Ou denúncia oferecida pela Comissão de Ética Desportiva, conforme Art. 44 do Regulamento.

Parágrafo Único - No caso de recursos ou denúncias por parte de alguma equipe, o documento entregue à CED deverá ser assinado pelo dirigente da equipe reclamante, acrescido de provas documentais do fato reclamado e dentro dos prazos recursais descritos neste Regulamento.

Art. 35 - São passíveis de pena de 2 (dois) dias a 24 (vinte e quatro) meses de suspensão consecutivos em todas as atividades desenvolvidas pela SEEL, podendo ser majoradas pela Comissão de Ética Desportiva conforme a gravidade dos fatos e seu entendimento.

§ 1.º - As agressões físicas consumadas contra qualquer pessoa participante do campeonato fora de campo, as agressões físicas ou verbais de forma considerada extrema contra pessoa subordinada ou vinculada a equipes desportivas (atletas ou dirigentes), equipe de arbitragem ou comissão organizadora, por fato ligado ao desporto ou não.

§ 2.º - Prestar falso depoimento à Comissão de Ética Desportiva;

§ 3.º - Deixar de comparecer sem motivo justo e comprovado à audiência de instrução e julgamento quando regularmente intimado.

Art. 36 - São passíveis de pena de suspensão do atleta por 2 (duas) partidas consecutivas, podendo ser majoradas ou convertidas em tempo de suspensão pela Comissão de Ética Desportiva:

§ 1º - Fazer participar atleta, técnico ou dirigente de forma irregular em partida realizada pela SEEL (fazer participar atleta ou dirigente sem documento de identificação, fazer participar atleta ou dirigente suspenso, participar de partida sem técnico, auxiliar ou outro responsável maior de idade).

§ 2º - Ofensas morais com palavras de baixo calão contra pessoa subordinada ou vinculada a equipes desportivas (atletas ou dirigentes), equipe de arbitragem, comissão organizadora ou da pessoa envolvida, por fato ligado ao desporto.

§ 3º - Constranger alguém, mediante violência, grave ameaça ou por qualquer outro meio, a não fazer o que a lei permite ou a fazer o que ela proíbe. Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gestos ou por qualquer outro meio lhe causar mal injusto ou grave.

§ 4º - Incitar publicamente a prática de infrações (mandar chutar, mandar bater, mandar xingar, mandar realizar atitudes antidesportivas).

Art. 37 - São passíveis de pena de eliminação dos envolvidos, podendo ocorrer até a eliminação da equipe da competição, ou suspensão por prazo definido pela Comissão de Ética Desportiva:

§ 1º - A eliminação de atletas, dirigentes ou equipe é a pena mais dura a ser aplicada em uma competição. A eliminação implica em banimento de participação de todas as atividades promovidas pela Prefeitura Municipal de Piraí do Sul. Se uma equipe, dirigente ou atleta sofrer a pena de eliminação, os mesmos somente poderão pedir reabilitação após cumpridos dois anos de pena.

§ 2º - Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, omitir declaração que nele deveria constar, inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita para o fim de usá-lo perante os órgãos desportivos;

§ 3º - Atestar, certificar ou omitir, em razão da função, fato ou circunstância que habilite o atleta a obter registro, inscrição, transferência ou qualquer vantagem indevida;

§ 4º - Usar como próprio qualquer documento de identidade de outrem ou ceder a outrem para que dele se utilize.

§ 5º - Entregar ou facilitar o jogo para o adversário de forma a prejudicar outras equipes, jogadores, dirigentes ou qualquer pessoa envolvida direta ou indiretamente à equipe prejudicada.

§ 6º - Jogadores e/ou equipes que portarem, entrarem ou permanecerem com bebida alcoólica no local do jogo durante a partida.

§ 7º - Jogadores que se apresentarem alcoolizados para o jogo.

§ 8º - A equipe ainda poderá sofrer as seguintes punições:

I - Perda de pontos na partida em que aconteceu o fato;

II - Perda de pontos em todas as partidas, de acordo com a gravidade do fato;

III - Perda de pontos conforme o Art. 48.

IV - Impedimento de participação da equipe e dos envolvidos no respectivo campeonato do ano subsequente ou no mesmo ano, de acordo com o calendário da SEEL.

V - Rebaixamento para a segunda divisão ou impedimento de acesso à primeira divisão.

Art. 38 - Além das punições previstas neste regulamento, a Comissão de Ética Desportiva poderá utilizar subsidiariamente punições disciplinares previstas no Código de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva da Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo.

Art. 39 - Jogadores ou equipes que estão cumprindo penas poderão ser inscritos, no entanto, não poderão participar da competição enquanto não cumprirem seus prazos e pagamento de multas, não podendo, inclusive, ficar no banco de reservas, adentrar ou permanecer nos vestiários.

CAPÍTULO XII - DA COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA - CED

Art. 40 - A Comissão de Ética Desportiva será constituída pelos seguintes integrantes:

Presidente: Maurides Ferreira da Silva Júnior (CREF 05696)

Relator: Wagner Sandrini Canesso (OAB 45526)

Auditor: Nilceu Zimmermann

Auditor: Abílio das Neves Mainardes

Auditor: Marcos Luís da Silva

Auditor Suplente: Taison Willian Sutil (OAB 61862)

Auditor Suplente: Pedro Dalcol Filho

Art. 41 - A CED analisará e decidirá sobre penalidades, condenações e absolvições relacionadas ao Campeonato Municipal de Futsal 2016 (1ª e 2ª divisões) e sua decisão terá efeito imediato após sua publicidade.

Art. 42 - Cabe ao Presidente da CED definir sobre o encaminhamento ou arquivamento das denúncias e recursos de acordo com os relatórios recebidos.

Art. 43 - São procedimentos para abertura de Processo Disciplinar:

I - Acolhimento ou arquivamento das denúncias ou recursos;

II - Intimação das partes: via telefone, ou mensagem de texto, ou redes sociais (in box), ou e-mail, ou whatsapp, ou ainda por envio de intimação por escrito.

III - Citação;
IV - Termo de Denúncia;
V - Agendamento do Julgamento;
VI - Instrução e Julgamento;
VII - Termo de Decisão; e,
VIII - Publicidade da Decisão.

Art. 44 - A Comissão de Ética Disciplinar tem amplos poderes para punir, advertir, suspender, denunciar e eliminar equipes, dirigentes e atletas, ou qualquer outra pessoa física ou jurídica envolvida direta ou indiretamente na competição.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 - Somente poderão permanecer na área de jogo ou banco de reservas atletas, dirigentes e comissão técnica devidamente inscritos na respectiva Ficha de Inscrição e na Súmula da Partida e que não estejam cumprindo punições.

Art. 46 - Serão conferidos Troféus ao Artilheiro e Melhor Defesa (sendo a melhor defesa escolhida entre as quatro melhores equipes e considerada toda a campanha, em caso de empate, a equipe melhor colocada será considerada a melhor defesa).

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Esportes e Lazer, descrita também neste regulamento como SEEL. Entenda-se com Comissão Organizadora a Secretaria de Esportes e Lazer de Pirai do Sul.

Art. 48 - A presença de “Bandinhas”, “Batuques” ou “Charangas” no interior do ginásio de esportes serão autorizadas, desde que fiquem nas arquibancadas paralelas às linhas laterais da quadra e nunca nas arquibancadas paralelas às linhas de fundo atrás das metas. Porém, fica terminantemente proibido às equipes, dirigentes e torcedores, portarem no ginásio de esportes qualquer tipo de instrumento de sopro, bem como qualquer tipo de buzinas, sinalizadores luminosos e/ou objetos que produzam faíscas, fogo e/ou fumaça sob pena de no caso de identificação dos responsáveis ser encaminhado relatório à Comissão de Ética Desportiva, podendo inclusive haver punição com perda de pontos da equipe.

Art. 49 - Qualquer alteração, comunicado essencial, publicidade das decisões da CED ou convocação a ser repassado às equipes e atletas, serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal (www.piraidosul.pr.gov.br) no espaço destinado a competição.

Art. 50 - A tabela poderá sofrer alterações de data e hora por motivos de força maior, definidos somente pela SEEL.

Art. 51 - Será exigido documento de fé pública original de identificação com foto dos atletas em todos os jogos. Sem o qual NÃO poderá participar do jogo.

Art. 52 - Caso alguma rodada seja cancelada por qualquer motivo, a mesma passará a ser a última rodada da fase, e a tabela seguirá a sequência.

Art. 53 – Caso alguma equipe seja punida com rebaixamento, eliminada ou impedida de participar da 1.^a divisão em tempo hábil, da próxima temporada, por motivo previsto neste regulamento, além das duas equipes que subirem normalmente, a equipe que obtiver o 3.^o

lugar na segunda divisão será convidada para acesso, se houver recusa, o 4.º lugar será convidado. Não haverá convite para as demais colocações.

Art. 54 – Ao confirmar sua participação na competição, as equipes, dirigentes e atletas estão de acordo e acatam este regulamento em sua totalidade.

Piraí do Sul, 02 de setembro de 2016.



PEDRO DALCOL FILHO
Secretário de Esportes e Lazer